



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1724/22

PROJETO DE LEI Nº 00046/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 536/03, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A FIXAÇÃO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A redação do caput do Art. 3º-A da Lei Municipal Nº 536 de 08 de julho de 2003, que Estabelece Normas para a fixação, lançamento e arrecadação de Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, introduzido pela Lei Municipal Nº 1.008/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º-A** - Os valores e respectivas Tarifas a que se referem a presente Lei, são os a seguir relacionados:

- a)- Fornecimento de até 10m³ de água.....R\$. 25,00
- b)- Fornecimento de 10,01m³ até 15,00m³ de água.....R\$. 40,00
- c)- Fornecimento de 15,01m³ até 20,00m³ de água.....R\$. 58,00
- d)- Por m³ em excesso acima de 20,00m³.....R\$. 3,00
- e)- Tarifa de Ligação com fornecimento de Hidrômetro.....R\$. 170,00
- f)- Tarifa de Desligamento.....R\$. 40,00
- g)- Tarifa de Religação sem fornecimento de Hidrômetro.....R\$. 40,00

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 12 de maio de 2022.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A fim de ser submetido a superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, anexo ao presente estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, o Projeto de Lei em apreço, que **Altera a Redação do Art. 3º-A da Lei Municipal Nº 536/03.**

A Matéria anexa basicamente versa sobre revisão dos preços das tarifas relativa aos serviços de água.

Tal revisão de preços se faz necessária, visto que a última correção dessas tarifas ocorreu em 2013, isto é, há nove (9) anos, o que defasou os valores cobrados pela Municipalidade pelo fornecimento da água e serviços diversos relacionados ao seu respectivo abastecimento.

Essas medidas são necessárias para implementar o equilíbrio fiscal no Município, atendendo, assim, as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de que aos menos os custos dos serviços públicos colocados à disposição da população, sejam cobertos pelos respectivos preços e tarifas.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 12 de maio de 2022.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
13/05/22
ASSINATURA